

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 316064/2020

Interessado: Renan Carlos Santana Teixeira Relatora: Adelayne Bazzano de Magalhães – SES Advogado: Silvio Luiz de Oliveira – OAB/MT 3.546-A

1ª Junta de Julgamento de Recursos Data do Julgamento: 27/10/2023

Acórdão nº 538/2023

Auto da Infração nº 200431465 de 27/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441347 de 27/08/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 11,43ha de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 990/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 2761/SGPA/SEMA/2022, homologada em 25/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de inflação, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 57.150,00 (cinquenta sete mil cento e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº. 6514/2008, bem como pela manutenção do termo de embargo. Requereu o Recorrente, que a decisão administrativa fosse anulada em decorrência de vícios insanáveis praticados a partir da citação/notificação; o reconhecimento de ilegitimidade passiva, tendo em vista que em 2020 já não era mais possuidor da área objeto da autuação, uma vez que já havia cedido o imóvel para a pessoa de José Antônio Loureiro da Silva. Voto da Relatora: votou pelo provimento do recurso interposto anulando o auto de infração diante do cerceamento de defesa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para dar provimento ao recurso administrativo diante do cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, consequentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães Representante da SES Marcos Felipe Verhalen de Freitas Representante da SEDUC Fabíola Laura Costa Corrêa Representante da FECOMÉRCIO Márcio Augusto Fernandes Tortorelli Representante do ITEEC **Rodrigo Gomes Bressane** Representante do Instituto Ação Verde André Zortéa Antunes Representante da APRAPA Lediane Benedita de Oliveira Representante da FEPESC Willam Khalil Representante CREA.

> Willam Khalil Presidente da 1^a J.J.R.